



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 51 /2017.



ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1146/16, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O anexo V, da Lei nº 1146, de 07 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO V

.....

3. Requisitos para Provimento: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”.”

Art. 2º O anexo IV, da Lei nº 1146, de 07 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO IV
Conforme Art. 39, § 1º, desta Lei”

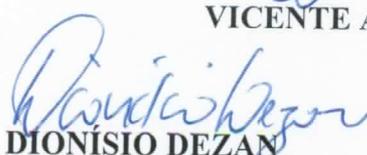
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 11 de dezembro de 2017.


VICENTE ANDREÃO MARQUES

Presidente


DIONÍSIO DEZAN

Vice-Presidente


MARCOS ANTÔNIO MOULON

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Justificativa

Considerando que a Lei nº 1146, de 07 de abril de 2016, está em vigor com erro material, faz-se necessário o presente projeto de lei para saná-la, uma vez que não consta como requisito para provimento do cargo de motorista a Carteira Nacional de Habilitação Categoria, sendo que, indubitavelmente, trata-se de requisito imprescindível. Além disso, a Lei anterior que disciplinava a matéria, Lei nº 924/2011, previa como requisitos para o cargo: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”.

Além disso, a Lei nº 1146/2016 possui a seguinte redação “ANEXO IV Conforme Art. 39, § 1º, Lei 1145/16”, contudo, o correto seria “ANEXO IV Conforme Art. 39, § 1º, desta Lei”, uma vez que a Lei 1145/16 trata de outro assunto.

Assim sendo, entendemos justificada a presente matéria, contando com a aprovação unânime da edilidade.

Vargem Alta – ES, 11 de dezembro de 2017.

VICENTE ANDREÃO MARQUES

Presidente

DIONÍSIO DEZAN

Vice-Presidente

MARCOS ANTÔNIO MOULON

Secretário